**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 01/2025**

**1. PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE ÀS DEMANDAS GERADAS POR CONDUTA DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Constitui aquisição, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133/21, de **materiais de consumo (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E ADOÇANTE)** para o ano de 2025.

**2. OBJETO**

A aquisição dos materiais objeto da presente contratação (Café, Chá, Açúcar e Adoçante) se justifica face o interesse público presente na aquisição dos artigos de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, além dos controles de consumo de estoque, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pela área solicitante.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A aquisição faz-se necessária para atender as necessidades do SASSOM.

O fornecimento de café, chá, açúcar e adoçante se faz necessário para atender ao consumo de visitantes, autoridades, segurados e dos funcionários do SASSOM. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela autarquia.

O consumo diário de café, de acordo com trabalho constante na página eletrônica do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp), faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão. Informa ainda o referido órgão que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos. O chá mate também possui cafeína, com ação estimulante cerebral, e vitaminas do complexo B, que participam do metabolismo de nutrientes para fornecer energia para o corpo, o que ajuda a aumentar o rendimento mental, melhorando o raciocínio, a atenção, concentração e a memória. O açúcar e o adoçante, na condição de itens acessórios, são justificados para acompanhar o consumo do café e do chá.

Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de café, chá, açúcar e adoçante, para atender às necessidades desta autarquia, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar

dos colaboradores.

**4. INFORMAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **Área Requisitante** | **Responsável** |
| Diretoria | Carlos Magno de Queiroz Mattos |

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 ano, a partir da sua data de fabricação.

5.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

5.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

5.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 5.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n. º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, copa e cozinha, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| 01 | AÇÚCAR – TIPO CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 52 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 E ATENDER A RESOLUÇÃO RDC Nº 12/2001 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO COM 05 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; |
| 02 | CAFÉ - TIPO TRADICIONAL – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE  VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA; PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS; PROCESSAMENTO NATURAL; TORRA E ACIDEZ MÉDIA; MOAGEM FINA; INTENSIDADE 8; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; |
| 03 | CHÁ – CHÁ DE ERVA MATE TRADICIONAL, QUEIMADO OU TOSTADO, CAIXA DE 250G: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; |
| 04 | ADOÇANTE – TIPO DIETETICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; |

**8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

8.1. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses;

ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;

iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações da unidade;

8.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 01 | AÇÚCAR – TIPO CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 52 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 E ATENDER A RESOLUÇÃO RDC Nº 12/2001 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO COM 05 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 |
| 02 | CAFÉ - TIPO TRADICIONAL – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE  VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA; PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS; PROCESSAMENTO NATURAL; TORRA E ACIDEZ MÉDIA; MOAGEM FINA; INTENSIDADE 8; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 150 |
| 03 | CHÁ – CHÁ DE ERVA MATE TRADICIONAL, QUEIMADO OU TOSTADO, CAIXA DE 250G: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 |
| 04 | ADOÇANTE – TIPO DIETETICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 14 |

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizado como parâmetro as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n°73, de 5 de agosto de 2020;

9.2. O custo estimado da contratação é de R$ 4.775,36 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unit. R$** | **Valor Total R$** |
| 01 | AÇÚCAR – TIPO CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 52 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 259/2002 E ATENDER A RESOLUÇÃO RDC Nº 12/2001 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013. INGREDIENTES: SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. CARACTERÍSTICAS: COR BRANCA; ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE POLIETILENO COM 05 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL, DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 | R$ 21,44 | R$ 214,40 |
| 02 | CAFÉ - TIPO TRADICIONAL – EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, À VÁCUO, 500G, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE  VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DE ENTREGA; PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS; PROCESSAMENTO NATURAL; TORRA E ACIDEZ MÉDIA; MOAGEM FINA; INTENSIDADE 8; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 150 | R$ 29,94 | 4.491,00 |
| 03 | CHÁ – CHÁ DE ERVA MATE TRADICIONAL, QUEIMADO OU TOSTADO, CAIXA DE 250G: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 10 | R$ 10,25 | R$ 102,76 |
| 04 | ADOÇANTE – TIPO DIETETICO; COMPOSTO DE SUCRALOSE; LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; | UND | 14 | R$7,34 | R$ 102,76 |

9.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

9.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.° 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de precos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6° da referida instrução normativa.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto se comprovaram ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

**12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do SASSOM, constantes no Planejamento Estratégico.

12.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2024, em conformidade com às disposições do art. 2°, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Com a presente contratação a autarquia almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

13.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

13.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13.1.3. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

13.1.4. Maximizar os resultados da governança administrativa;

13.2. Desta forma, a autarquia poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

**14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

**15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

**17. RESPONSÁVEIS**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao bom andamento das atividades da unidade.

Presidente Prudente, 20 de março de 2025

**LUCIANA PEREIRA RODRIGUES**

CONTROLADOR ORÇAMENTÁRIO

**CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS**

PRESIDENTE DO SASSOM

**LUCIMAR DA SILVA PEDRO**

Agente de contratação